



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

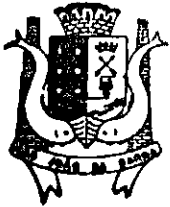
EXERCÍCIO DE 19 93

Assunto: Concede aumento de 25% a todos
funcionários Municipais.

Ante Projeto de Lei n.º 32/93.

Lei n.º 35/93 21/10/93

X 2006 1.67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 32/93.

São João da Barra, 21 de outubro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA RJ
PROTOCOLO

Nº 32/93 Fls. 002

Livro 001 Data 21/10/93

SENHOR PRESIDENTE:

Dirijo-me aos membros ~~da~~ ^{Func. Encargado} Casa Legislativa, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

A matéria diz respeito ao aumento do funcionalismo municipal.

A valorização do funcionalismo municipal, é a mola propulsora das diretrizes do Governo atual.

O Município possui um orçamento pequeno, mas estamos estamos dispendendo todos os esforços possíveis para atender às necessidades de nossos valorosos funcionários.

O Anteprojeto apresentado condiz com a realidade orçamentária atual.

Certo de contar com a colaboração dos respeitáveis Senhores Vereadores, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito a oportunidade, para expressar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

AD EXM^o. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 35/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE,

LEI

Artº 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, o aumento de 25% (vinte e cinco por cento), para o mês de Outubro/93, sobre os vencimentos de Setembro.

Artº 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1993.


Adalberto Ribeiro Alves - Presidente PB

PUBLICADO	
NO	_____
EM	/ / _____
F. p. c. v. e.	



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO



Em 21/10/1993

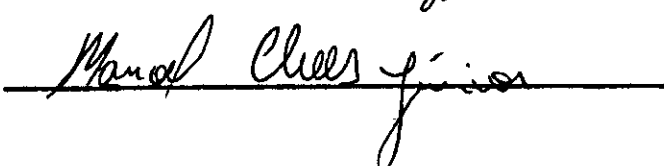
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 32/93

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 32/93 que concede aumento salarial a todos os funcionários municipais, de 25 % sobre os vencimentos de Setembro, referida matéria vem de encontro aos anseios da laboriosa classe e servirá para atenuar as dificuldades que todos se ressentem com a dura realidade inflacionária que assola o país.

Sala das Comissões, 21 de Outubro de 1993.



APROVADO

Em 21/10/1993

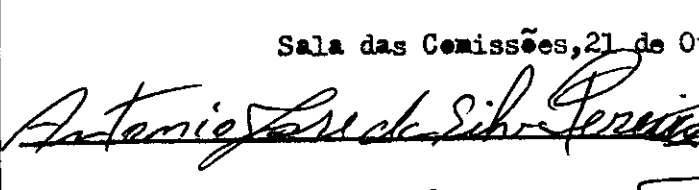
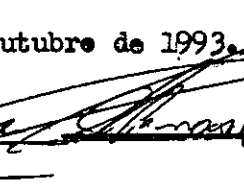
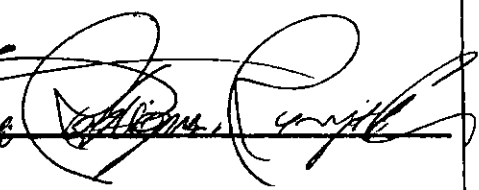
Presidente

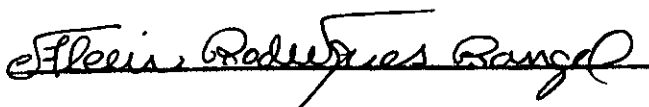
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 32/93

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 32/93 e endossa o PARECER da Comissão de Justiça e Redação, recomendando aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de Outubro de 1993.



se
vi-
gos
se-
rão
do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de São João da Barra

LEI Nº 32/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ARTº 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de CR\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme anexo I.
ARTº 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação das dotações orçamentárias, conforme anexo I.
ARTº 3º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993
RANULFO VIDIGAL RIBEIRO
-PREFEITO-

quei-
Luis
: Ri-

i vai
o in-
a na
que o
Bar-
apa-
ando
men-
cons-

LEI Nº 33/93
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º) Fica concedido a todos os servidores municipais, o aumento de 25% (vinte e cinco por cento), para o mês de OUTUBRO/93, sobre os vencimentos de setembro.
ART.2º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993.
-RANULFO VIDIGAL RIBEIRO=
-PREFEITO=

n-
-
se-
da
ta-
ci-
tra
e
no
ali-
on-
oio
mil
ide
do.
pio
mil
rão
en-
hs
nos
de
qui-
da-
es-
es.
eira
am-
liza-
sto,
das
561
ntra
mil
sa-
ex-
ora,
aria
de
530
s se
con-
5 mil
ra o
Os
irão
uali-
ca-
e va-

ANEXO - I

CÓDIGO DO PROGRAMA

200.210.03070212-004
200.220.03070212-002
200.230.03070212-002
200.230.03070212-002
200.230.03070212-002
200.250.08421882-002
200.250.08421882-002
200.260.13750212-002
200.270.16880212-010
200.270.16880212-010
200.290.11650212-002

DA DESPESA

3132-00
3111-01
3111-01
3132-00
4120-00
3111-01
3120-00
3111-01
3120-00
3132-00
3132-00
TOTAL..

VALOR/ REFORÇO

1.000.000,00
300.000,00
1.300.000,00
200.000,00
50.000,00
2.800.000,00
1.000.000,00
1.000.000,00
1.000.000,00
1.000.000,00
150.000,00
9.800.000,00

CÓDIGO DO PROGRAMA

200.210.03070212-004
200.210.15824942-003
200.220.03070212-002
200.220.03070212-002
200.230.03070212-002
200.240.03080212-002
200.240.03080212-002
200.240.03080212-002
200.250.08421882-002
200.250.08421881-003
200.250.08452281-019
200.250.08421901-024
200.250.08421882-002
200.260.13750212-002
200.260.13754281-008
200.260.13764491-009
200.270.10580212-009
200.270.16880212-010
200.270.16880212-010
200.270.16883341-015
200.270.16883321-026
200.280.11620202-002
200.290.11650212-002

DA DESPESA

4120-00
3253-00
3111-02
4120-00
3111-02
3111-02
3120-00
3192-00
3111-02
4110-00
4110-00
4110-00
4120-00
4120-00
4110-00
4110-00
4120-00
4120-00
3111-01
3111-02
4120-00
4110-00
4120-00
4120-00
TOTAL..

VALOR/ ANULAÇÃO

200.000,00
150.000,00
100.000,00
105.000,00
100.000,00
500.000,00
200.000,00
3.000.000,00
700.000,00
1.500.000,00
350.000,00
90.000,00
500.000,00
200.000,00
90.000,00
200.000,00
200.000,00
1.000.000,00
150.000,00
90.000,00
250.000,00
50.000,00
75.000,00
9.800.000,00